



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/03

BARROQUINHA-CE, 17 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a incentivar a criação de Placas Educativas pelos alunos da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a incentivar os alunos da Rede de Ensino Municipal a criarem Placas Educativas, a serem afixadas em Logradouros Públicos do Município de Barroquinha, com forma de incentivar o potencial criativo dos alunos, além de enfeitar a cidade.

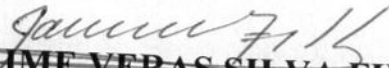
Art. 2º - Serão escolhidas as 30 (trinta) melhores e mais criativas Placas, através de uma Comissão instituída exclusivamente para tal finalidade, e composta de servidores municipais.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das referidas despesas encontra-se consignando no vigente Orçamento, na dotação Nº 0501.04.122.0046.2010.0001 – Funcionamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 4º - Os valores dos prêmios em alusão serão regulamentados por ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 17 de Junho de 2003.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Boa Esperança, Nº 100 - CEP: 62410-000
Tel.: (0**88)623.1805 Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ 23.478.597/0001-80 Insc. Estadual: 06.809.204-8